

IPAAM  
FLNº 188  
ASS 6

RECEBI O ORIGINAL  
Em: 09/07/2020  
Assunto: licença para q do Mucuripe



## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 245/16-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO:** Mucuripe Comércio de Combustíveis Ltda.

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. General Rodrigo Otávio, nº 5074, Conjunto 31 de Março, Japiim, Manaus-AM

**CNPJ/CPF:** 84.110.394/0017-98

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 05.321.866-3

**FONE:** (92) 98411-9174

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1007.2604

**PROCESSO Nº:** 3495/T/14

**ATIVIDADE:** Comercialização de Combustíveis

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rodovia Carlos Braga, esquina com a Rua Por da Lua, Bairro Novo Amanhecer, Iranduba -AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a comercialização de produtos derivados de petróleo (gasolina e óleo diesel).

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

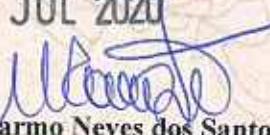
**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 03 ANOS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 09 JUL 2020

  
Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

## **RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO N° 245/16-02**

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. **3495/T/14**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Dar destinação adequada a borra oriunda do Sistema Separador Água e Óleo – SAO, devendo ser encaminhado a este IPAAM, quando da solicitação de renovação da licença, registro dos serviços realizados, com comprovante de destinação final.
8. Na eventualidade de ocorrência de vazamento de combustíveis ou sinistros nas instalações físicas do empreendimento, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência – PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
9. A retirada e posterior instalação dos tanques de armazenamento somente devem ser realizadas com **Autorização** deste IPAAM.
10. O revendedor de óleo lubrificante fica obrigado a receber, armazenar e entregar ao coletor autorizado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, o óleo lubrificante usado, devendo manter em arquivo documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os Certificados de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme determina a Resolução CONAMA nº 362/05.
11. Apresentar neste IPAAM, no prazo de 60 dias:
  - a) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.
  - b) Apresentar o Cadastro Técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA.
  - c) Teste de estanqueidade dos tanques e suas instalações subterrâneas, conforme NBR 13784/97 da ABNT.
12. Apresentar quando da solicitação da Renovação da Licença de Operação:
  - a) Cadastro da Atividade atualizado (modelo IPAAM).
  - b) Certificado de Posto Revendedor atualizado.
  - c) Certificado de destinação do lodo sanitário.
  - d) Certificado de destinação da borra oriunda do Sistema Separador de Água – SÃO se houver limpeza/manutenção.